

Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF Campus de Cascavel-PR Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290.



EDITAL nº 12/2022 - PCF-UNIOESTE - RESULTADO DA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS EM DISCIPLINAS OFERTADAS NO 2º SEMESTRE DE 2022, PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, NÍVEL MESTRADO.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 133/2017-CEPE, de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE:

Considerando Edital nº 11/2022-PCF-UNIOESTE, que abriu o Processo de Seleção de Alunos Especiais em disciplinas oferecidas no 2º Semestre de 2022, pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado;

TORNA PÚBLICO:

1. A relação de ALUNOS ESPECIAIS aprovados para cursar disciplinas no 2° SEMESTRE LETIVO DE 2022 do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado, com Área de Concentração em Ciências Farmacêuticas, e as seguintes Linhas de Pesquisa: (1) Prospecção de Microrganismos e Substâncias

Bioativas com Aplicações Biotecnológicas e em Saúde e (2) Fármacos e Medicamentos.

DISCIPLINA / DOCENTE	CRÉDITOS/ CH#	LINHA	CANDIDATOS SELECIONADOS
BIOESTATÍSTICA	04/60h	L1/L2	
Profa. Dra. Marcia Regina Simões			ı
BIOLOGIA MOLECULAR: APLICAÇÕES EM CIÊNCIAS	04/60h	L1	
FARMACÊUTICAS			_
Prof. Dr. José Luis da Conceição Silva			
BIOQUÍMICA AVANÇADA DE BIOMOLÉCULAS	04/60h	L1	 Claudianara da
Prof. Dr. Alexandre Maller			Cruz Sauter
ESPECTROSCOPIAS APLICADAS À CARACTERIZAÇÃO	04/60h	L1	
ESTRUTURAL DE BIOMOLÉCULAS			_
Profa. Dra. Rosemeire Aparecida da Silva de Lucca			
FARMÁCIA BASEADA EM EVIDÊNCIAS: REVISÃO	04/60h	L2	– Ludmilla Cordeiro
SISTEMÁTICA E META-ANÁLISE			– Ludifillia Cordello Kato
Profa. Dra. Andreia Cristina Conegero Sanches			Katu
MECANISMOS NEUROENDÓCRINOS DE REGULAÇÃO DOS	02/30h	L1/L2	
SISTEMAS BIOLÓGICOS			_
Profa. Dra. Sara Cristina Sagae Schneider			
MODELAGEM MOLECULAR E PLANEJAMENTO RACIONAL	04/60h	L2	
DE FÁRMACOS			_
Prof. Dr. Eduardo Borges de Melo			
SUBSTÂNCIAS E ORGANISMOS BIOATIVOS COM	04/60h	L1/L2	
POTENCIAL APLICAÇÃO EM SAÚDE			_
<i>Profa. Dra.</i> Luciana Oliveira de Fariña			
TÉCNICAS PARA ESTUDO DE SUBSTÂNCIAS	04/60h	L1/L2	
BIOLOGICAMENTE ATIVAS			_
Prof. Dr. Rafael Andrade Menolli			
TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II:	02/30h	L1/L2	
DESENVOLVENDO A COMUNICAÇÃO E A ESCRITA			
CIENTÍFICA NO MUNDO ACADÊMICO E GERENCIAMENTO			_
DE ARTIGOS NA PLATAFORMA MENDELEY®			
Profa. Dra. Thaís Soprani Ayala			

#CH – carga horária.

- 2. As candidatas selecionadas deverão realizar a matrícula na disciplina somente no dia 05/08/2022 das 08:30h às 11:30h, das 13:30h às 16:30h e das 18:30h às 20:30h junto à Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, no Prédio de Salas de Aula, Sala 12, piso térreo, os seguintes documentos deverão serem apresentados:
 - a. formulário de inscrição impresso via Sistema Stricto;
 - cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento/casamento e certificado de reservista, se for o caso;
 - c. cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, obtido em curso reconhecido pelo MEC/CNE;
 - d. cópia do histórico escolar da graduação;

3. As candidatas serão consideradas desistentes caso não realizem sua matrícula na data

estabelecida ou não apresentem toda a documentação relacionada acima;

4. Seguindo o disposto no Art. 42, § 7º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, o discente especial

pode cursar, no máximo, 50% (n=10) dos créditos exigidos em disciplinas eletivas do

Programa (n=20). Esta regra é válida independente do período/ano que o aluno participe do

Programa como discente especial.

5. Seguindo o disposto no Art. 42, § 7º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, disciplinas cursadas

como aluno especial podem ser convalidadas a critério do Colegiado do PCF-UNIOESTE,

quando e se ocorrer o ingresso como aluno regular, de acordo com solicitação do aluno à

época.

6. Seguindo o disposto no Art. 42, § 8º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, a participação em

disciplinas como aluno especial, em qualquer situação, não garante a posterior aprovação

no processo seletivo para aluno do PCF-UNIOESTE, sendo que, esta participação, também,

não é contabilizada em quaisquer das etapas do processo seletivo.

7. A este Edital não cabe recurso.

Publique-se!

Cascavel, 29 de julho de 2022.

Prof Dr Alexandre

Alexandre Maller

Coordenador Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – UNIOESTE

Portaria nº 0894/2021-GRE

Página 3 de 3